



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.257, DE 2019

(Do Sr. Pastor Sargento Isidório)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro pelos Vereadores, Deputados Estaduais, Deputados Federais, Deputados Distritais e Senadores da República no início dos trabalhos legislativos.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1131/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art 1º – Ficam os Poderes Legislativos da Nação, obrigados a iniciar seus trabalhos com execução do Hino Nacional, conforme estabelece a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Parágrafo único - Entende-se como Hino Nacional Brasileiro a obra-prima musical de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, um dos quatro símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, conforme estabelece o art. 13, § 1.º, da Carta Magna e da forma como dispõe os Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890 e nº 15.671, de 6 de setembro de 1922.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Patriotismo é definido nos dicionários como um sentimento, amor em alto grau à Pátria, mais do que um Estado, uma meta a ser alcançada. Como tudo na vida que é edificante, nobre, autêntico e perene pode ser transmitido e ensinado, por isso em um momento impar em que o Patriotismo aflora o coração dos Brasileiros que buscam celebrar e homenagear os seus símbolos cívicos, a exemplo, da Bandeira e Hino Brasileiro, nada melhor do que como forma de devolver estes excelentes costumes para os nossos estudantes e demais brasileiros, começarmos o canto e a memorização da linda letra e música do hino pelos Legisladores da nossa Nação, posto que são eles os legítimos representantes da sociedade e por tanto do povo.

Este Projeto de Lei visa incentivar e estimular, através dos Parlamentos da Nação autoridades eleitas democraticamente pelo povo, e que devem em tudo serem um bom exemplo fazendo esse gesto cívico reproduzindo a execução do Hino Nacional num ato de reverência máxima ao nosso país, pois só o sincero amor a nossa Nação, bem como o sentimento de pertencimento que o patriotismo traz consigo, fará com que o Brasil, finalmente, busque tornar-se uma Nação à altura do seu povo sofrido.

São os Parlamentos as caixas de ressonâncias mais fieis e eficazes da sociedade brasileira. A tradução mais perfeita para a expressão CASA DO POVO. Afinal de contas, são nas Câmaras Legislativas de todas as esferas que os orçamentos e projetos são discutidos, aprovados e estruturados. Onde todos os segmentos podem se fazer representar e onde o acesso de ninguém pode ser negado. Assim sendo, são nos Parlamentos que nascem melhores e piores planos para os entes federativos, lugar mais que apropriado para que o músculo do patriotismo seja exercitado, de modo que dele nasça outros tão nobres e necessários sentimentos para servir o povo como a empatia, o espírito público e a competência.

Aprendi a ser patriota, para honra e glória de JESUS, nas fileiras na Briosa Polícia Militar do Estado da Bahia, há 38 anos, jurando e respeitando a bandeira diariamente. Ato que me forjou como cidadão e só me aprimorou para as missões que eu viria a ter... Chegando hoje ao nobre cargo de Deputado Federal. Foi também fazendo uso do patriotismo, aliás, que ensinei aos meus filhos a amar o Brasil e lutar para torná-lo sempre um lugar melhor, hoje e sempre. Portanto, creio que estimular o patriotismo no seio máximo da cidadania que são os Parlamentos e posteriormente demais logradouros públicos, incluindo nossos estabelecimentos de ensino e que afora filmagens de seus integrantes e ou palavras de ordem com possível jargão político.

Entoar Hinos Cívicos e se possível fosse Orar ou popularmente Rezar o Pai Nosso, seria muito benéfico as famílias e a nossa sociedade, registre-se a necessidade de tais atividades serem facultativas, então seria alvo de elogio a decisão do Ministro da Educação Ricardo Vélez Rodriguez, que humildemente assumiu o equívoco provocado pela sua assessoria. Todavia os Brasileiros não aceitam mais, é o que assistimos atualmente em alguns estabelecimentos de ensino da nossa Nação, onde nossos estudantes são reféns e forçados pelo liberalismo a conviver com uso de bebidas alcoólicas, uso de drogas, músicas com letras de incentivo a prostituição que levam a prática, letras apológicas ao tráfico de drogas, os estímulos e danças eróticas, isso sim que deveria ser censurado e retirado dos nossos ambientes de ensino, aproveito para lembrar de nossas Universidades Federais, onde a maioria dos estudantes convivem com o risco do tráfico de droga, violências, estupros, prostituição, e outros absurdos mais que acontece cometidos por delinquentes que frequentam também como estudante, gozando do benefício que tem pela estranha não autorização das Polícias Estaduais, adentrarem seus campus Universitários para garantir a segurança pública, ao público estudantil que ali convivem, Docentes e Discentes, por isso a nossa preocupação com o aumento acentuado de agressões de alunos para alunos e de alunos que se comportam como marginais, bandidos, desrespeitando, ameaçando e agredindo seus professores e mestres, que terminam sempre sendo as vítimas desses quase fora das leis, por isso a importância de estimular bons costumes, coisas boas, ampliando-se se possível fosse o escrito na nossa Bandeira Nacional. **Ordem, Progresso, Paz e Justiça Social.**

É uma contribuição substantiva para que muito em breve tenhamos um país definitivamente melhor, mais fraterno e sintonizados nos Ensinamentos de DEUS, independente de religião ou coloração partidária.

Muitos aqui em Brasília talvez não saibam, lá minha querida Bahia, Terra maravilhosa que me deu a honra de ser o representante na Câmara dos Deputados mais votado nas eleições de 2018, sou Líder Espiritual de uma Hospital de Prevenção e Tratamento às drogas que recepciona vitimados das drogas vindos de todo Brasil – a Fundação Dr Jesus. Uma oficina de cidadania que hoje tem exatos 1.388 ex-traquinos das drogas em recuperação gratuita com o apoio do Governo do Estado no regime de internato

voluntário, para os quais os valores de patriotismo são transmitidos cotidianamente e sem os quais a recuperação dos mais 50 mil alunos nos nossos 27 anos de existência seria praticamente impossível. Abaixo da misericórdia de JESUS em nossas vidas.

Em resumo, este Projeto de Lei visa usar os Parlamentos como símbolo e parâmetro para todos que de fato amem nosso país reverenciem seus símbolos e que esta ação continuada revele cada vez mais cidadãos comprometidos com a justiça social, e a equidade.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2019.

PASTOR SARGENTO ISIDORIO
Deputado Federal – AVANTE / BA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

.....

CAPÍTULO III DA NACIONALIDADE

.....

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão ter símbolos próprios.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. [\(Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997\)](#)

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta. ([Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994](#))

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

.....

LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos
 Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São Símbolos Nacionais:

I - a Bandeira Nacional;

II - o Hino Nacional;

III - as Armas Nacionais; e

IV - o Selo Nacional. ([Artigo com redação dada pela Lei nº 8.421, de 11/5/1992](#))

CAPÍTULO II DA FORMA DOS SÍMBOLOS NACIONAIS

Seção I Dos Símbolos em Geral

Art. 2º Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

.....

DECRETO Nº 171, DE 20 DE JANEIRO DE 1890

Conserva o Hymno Nacional e adota o da
 Proclamação da Republica.

O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, decreta:

Art. 1º. E' conservada como Hymno Nacional a composição musical do maestro Francisco Manoel da Silva.

Art. 2º. E' adoptada sob o titulo de Hymno da Proclamação da Republica a composição musical do maestro Leopoldo Miguez, baseada na poesia do cidadão José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque.

.....

.....

DECRETO Nº 15.671, DE 6 DE SETEMBRO DE 1922

Declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a determinação constante, do art. 2º do decreto Legislativo n. 4.559, de 21 de agosto do corrente anno, resolve declarar official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada e que a este decreto acompanha.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Joaquim Ferreira Chaves.

HYMNO NACIONAL BRASILEIRO

ESCRITO POR JOAQUIM OSORIO DUQUE ESTRADA

Ouviram do Ypiranga as margens placidas
De um povo heroico e brado retumbante
E o sol da liberdade, em raios fulgidos,
Brilhou no céu da Patria nesse instante.
Si o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó liberdade,
Desafia o nosso peito a propria morte!
O' Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!
Brasil, um sonho intenso, um raio vivido
De amor o de esperança á terra desce
Si em teu formoso céu, risonho e limpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.
Gigante pela propria natureza.
E's bello, és forte, impavido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.
Terra adorada
Entre outras mil,

E's tu, Brasil,
O' Patria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Patria amada,

Brasil;

II

Deitado eternamente em berço esplendido
Ao som do mar e á luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da America,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores,
«Nossos bosques têm mais vida»,
*Nossa vida" no teu seio "mais amores".
O' Patria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!
Brasil, de amor eterno seja symbolo
O lábaro que ostentas estrellado,
E diga o verde-louro dessa flammula
- «Paz no futuro e gloria no passado».
Mas, si ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge á luta,
Nem teme, quem te adora, a propria morte.
Terra adorada
Entre outras mil,
E's tu, Brasil,
O' Patria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Patria amada,
Brasil!

FIM DO DOCUMENTO
